



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

LEI Nº. 1644/2020

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO, PARA O
EXERCÍCIO DE 2020.**

MIGUEL DE SOUZA ALMEIDA, Prefeito Municipal de Minas do Leão,
no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Minas do Leão, para o exercício de 2020, crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 59.424,09 (cinquenta e nove mil quatrocentos e vinte e quatro reais e nove centavos), para a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

0703.10.301.0028.1.247.000 - Combate e Enfrentamento da Pandemia do COVID-19.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (4237)

R\$ 23.424,09 (vinte e três mil quatrocentos e vinte e quatro reais e nove centavos)

0704.10.301.0027.1.247.000 – Combate e Enfrentamento da Pandemia do COVID-19.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo. (4235)

R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

1002.08.244.0032.1.247.000 – Combate e Enfrentamento da Pandemia do COVID-19

3.3.90.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (4236)

R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Art. 2º - Servirá para cobertura deste decreto o excesso de arrecadação no valor total de R\$ 59.424,09 (cinquenta e nove mil quatrocentos e vinte e quatro reais e nove centavos), sendo o valor de R\$ 23.424,09 (vinte e três mil quatrocentos e vinte e quatro reais e nove centavos) do repasse do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde – FMS – recurso 4511 e o valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) referente às doações ao combate e enfrentamento da pandemia do COVID-19 – recurso 0900.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

Art. 3º - Fica o presente Projeto de Lei incluído na LDO nº 1624/2019 e LOA nº 1627/2019.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Em, 22 de abril de 2020.

MIGUEL DE SOUZA ALMEIDA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Em, 22 de abril de 2020.

EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO

Secretário Municipal de Administração